PROCESSO Nº 162/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro/ Agente de Contrato (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/12/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 0 8 / 1 2 / 2 0 2 6 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a)/ Agente de Contrato Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro/ Agente de Contrato, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através (licitante@bbmnet.com.br) (11) 3181-8214 para suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para os lotes/itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, quando devidamente justificadas no processo administrativo**.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Declaração Geral
ANEXO 05	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos

ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro/ Agente de Contrato, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/ Agente de Contrato e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R$ 0,01**

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/ Agente de Contrato, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/ Agente de Contrato poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/ Agente de Contrato, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O Pregoeiro/ Agente de Contrato examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro/ Agente de Contrato verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro/ Agente de Contrato convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/ Agente de Contrato obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/ Agente de Contrato poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/ Agente de Contrato examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o Pregoeiro/ Agente de Contrato solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao Pregoeiro/ Agente de Contrato prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca.**

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas asdespesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato/Ata de Registro de Preços;

12 DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro/ agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro/ agente de contratação informará aos licitantes, por mensagem lançada no sistema, que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma prevista no edital, sob pena de preclusão, e que o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme previsto no art. 165, § 4º e 5º, da referida Lei, assegurado o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@cambui.mg.gov.br , aos cuidados do Pregoeiro/ Agente de Contrato responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 12.2.**

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro/ Agente de Contrato adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro/ Agente de Contrato encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro/ Agente de Contrato terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 O contrato se extingue com o término do prazo de vigência nele estipulado, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto aos contratos cujo objeto não tenha sido concluído, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O contrato poderá ser extinto antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

13.2.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3 Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 Constituirão motivos para a extinção do contrato, devidamente justificados e formalizados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato quando não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado. Caso a operação implique

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

13.5 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os procedimentos previstos no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

13.6 A extinção contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no respectivo processo, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização, quando cabível.

13.8 O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Do impedimento de licitar e contratar:

14.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2 Das multas:

14.2.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa à aplicação de multa compensatória, observados a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os limites legais, nos seguintes termos:

I. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação correspondente, conforme a natureza e a extensão da inexecução total;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, observados os limites previstos na legislação aplicável.

14.2.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos, em relação ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido na Ordem de Fornecimento, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, conforme os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso;
b) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, 1% (um por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos de atraso, em substituição ao percentual diário previsto na alínea “a”, sem prejuízo dos valores de multa já acumulados no período anterior;
c) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação, mediante análise das circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a vedação de duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

14.2.3 Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital, da proposta apresentada ou da Ordem de Fornecimento, bem como aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou irregularidades, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração, mediante justificativa.

§ 1º A contratada deverá substituir os produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal, por produtos que atendam integralmente às especificações exigidas.

§ 2º O descumprimento do prazo de substituição sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor dos produtos cuja substituição não tenha sido realizada, observados os percentuais

e critérios previstos no item 13.3.2, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a substituição.

§ 3º A persistência do descumprimento, a impossibilidade de substituição ou a recusa injustificada em regularizar o fornecimento poderá ensejar a caracterização de inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.2.4 Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão apreciados quando apresentados formalmente pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhados de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre seu deferimento.

14.2.5 A aplicação das multas previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os respectivos pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a proporcionalidade das penalidades.

14.2.6 A aplicação das penalidades deverá observar os limites legais, os critérios de dosimetria e o procedimento administrativo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 158 e 162.

14.3 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

14.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida 14.3.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@cambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro/ Agente de Contrato ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/ Agente de Contrato, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro/ Agente de Contrato, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/ Agente de Contrato em contrário.

16.21 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.22 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.23 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 14 de outubro de 2026.

Lívio César Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgão Requisitante do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de "**Materiais esportivos e uniformes esportivos**", modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada e contínua, a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, Minas Gerais.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	017.000.449	**ANTENA DE VOLEI –** Par de antenas de vôlei - Finalidade: vôlei - Dimensões: 1,8m de altura - Material: fibra de vidro	PR	2	99,90	199,80	
2	017.000.311	**APARADOR DE CHUTE –** Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças	UM	40	80,17	3.206,80	
3	017.000.450	**APARADOR DE CHUTE E SOCO –** Aparador de chute e soco - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: 40cm x 20cm x 10cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 2 alças	UN	40	72,50	2.900,00	

4	017.000.451	**APARADOR DE SOCO –** Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	PR	40	82,16	3.286,40	
5	017.000.452	**APOIO ABDOMINAL (ABMAT) –** Abmat - Finalidade: exercícios abdominais - Dimensões: aproximadamente 30cm x 37cm - Material: sintético.	UM	50	65,46	3.273,00	
6	017.000.453	**BANDEIRINHA DE ESCANTEIO –** Kit com 4 bandeirinhas de escanteio - Finalidade: demarcação de linha de escanteio - Dimensões: haste de 175cm e bandeirolas com 35cm x 35cm	KT	3	455,89	1.367,67	
7	017.000.454	**BASTAO DE MOBILIDADE –** Bastão de mobilidade - Finalidade: mobilidade/alongamento - Dimensões: 150cm e 2,7cm de diâmetro - Material: polipropileno sem peso	UM	60	34,68	2.080,80	
8	017.000.455	**BLOCO DE EVA –** Bloco de EVA - Finalidade: apoio e condicionamento físico - Dimensões: aproximadamente 8cm x 15cm x 23cm - Material: EVA	UM	120	25,05	3.006,00	
9	017.000.124	**BOLA DE BASQUETE –** Bola de basquete - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 75cm a 78cm - Peso: 600g a 650g (cheia) - Material: PU com laminado de microfibra resistente	UM	30	151,50	4.545,00	
10	017.000.456	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO –** Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g	UM	21	148,00	3.108,00	

		(cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado					
11	017.000.457	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL –** Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 55cm a 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU	UM	50	83,09	4.154,50	
12	017.000.041	**BOLA DE FUTEBOL DE SALAO –** Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 61cm e 64cm - Peso: 410g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla colagem e miolo cápsula sis, 8 gomos	UM	40	172,13	6.885,20	
13	017.000.458	**BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL –** Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível	UM	40	125,90	5.036,00	
14	017.000.245	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY –** Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	UM	40	91,90	3.676,00	
15	017.000.459	**BOLSA DE MASSAGEM MEDIA –** Bolsa horizontal para massagem - Dimensões: 41cm x 24cm x 21cm - Material: poliéster com bolsos laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml) e um isopor térmico	UM	6	145,00	870,00	
16	017.000.460	**BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO –**	UN	12	78,00	936,00	

		Bolsa vertical - Finalidade: transporte de material esportivo - Dimensões: 48cm x 60cm - Material: nylon resistente					
17	017.000.461	**BOMBA DE AR MANUAL –** Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno	UM	30	38,95	1.168,50	
18	017.000.462	**BONECO DE PANCADAS –** Boneco de Pancadas Sparring - Finalidade: treinamento de lutas/artes marciais - Dimensões: 170cm - Peso: de 20 a 25kg (cheio) - Material: lona com costura reforçada, modelo cheio	UM	2	743,22	1.486,44	
19	017.000.463	**BRACADEIRA DE CAPITAO –** Braçadeira elástica de capitão - Finalidade: identificação do capitão da equipe - Material: 47% poliamida, 36% poliéster e 17% elastiodeno	UM	10	22,40	224,00	
20	017.000.464	**CAIXA TERMICA 50L –** Caixa térmica - Finalidade: isolar e manter a temperatura - Dimensões: capacidade de 50l - Material: polietileno alta densidade e poliuretano com alça telescópica e tampa articulada	UM	6	368,99	2.213,94	
21	017.000.465	**CANELEIRA 2KG –** Par de caneleiras tipo tornozeleira - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha com velcro	PR	40	59,99	2.399,60	
22	017.000.466	**CANELEIRA 3KG –** Par de caneleiras tipo tornozeleira - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: nylon com velcro	PR	40	42,50	1.700,00	
23	017.000.467	**CORDA DE PULAR –**	UM	62	13,00	806,00	

		Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,5m - Material: sisal com manopla em madeira					
24	017.000.254	**CORDA NAVAL –** Corda naval - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 9m-10m com espessura de 38mm - Material: polietileno com pegadas revestidas em látex	UM	4	259,00	1.036,00	
25	017.000.468	**ELASTICO EXTENSOR –** Kit de elástico extensor tipo tubing com 11 peças - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 1,20 m cada elástico - Material: látex resistente, com 3 níveis de resistência e manoplas e alças ajustáveis	KT	20	39,76	795,20	
26	017.000.469	**ESTACA DE AGILIDADE –** Kit de 6 estacas de agilidade - Finalidade: ponto de referência - Dimensões: 1,60m - Material: PVC rígido com base universal removível e haste desmontável em duas partes	KT	3	360,90	1.082,70	
27	017.000.470	**FAIXA ELASTICA –** Kit de 4 elásticos circulares tipo super band - Finalidade: condicionamento físico - Material: elástico de látex com 4 cores/intensidades	KT	30	99,99	2.999,70	
28	017.000.471	**KIT TREINAMENTO FUNCIONAL –** Kit para treinamento funcional contendo 10 cones, 10 cones tipo chapéu chinês, escada de agilidade e 5 faixas tipo mini band - Finalidade: treinamento funcional - Material: cones em polipropileno, escada de agilidade em nylon e polipropileno e faixas elásticas em látex	KT	8	107,91	863,28	
29	017.000.472	**PRIMEIROS SOCORROS –**	KT	6	74,19	445,14	

		Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: maleta em polipropileno, kit contém soro fisiológico, água oxigenada 10vol, atadura de crepom, curativos adesivos, compressa de gaze, tesoura, pinça, par de luvas e fita microporosa					
30	017.000.473	**PROTETOR DE CABEÇA –** Protetor de cabeça - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: poliuretano com revestimento interno em espuma, com grade e proteção para orelhas, maxilar e queixo. Fechamento em velcro	UN	10	247,38	2.473,80	
31	017.000.474	**PROTETOR DE POSTES PARA VOLEI –** Par de protetores de poste para vôlei - Finalidade: proteção - Dimensões: 165cm x 60cm x 4cm - Material: tubos de ethafon de alta resistência revestidos em lona sintética	PR	3	845,50	2.536,50	
32	017.000.479	**PROTETOR DE TORAX –** Protetor de tórax tipo colete - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: couro sintético com fechamento em velcro	UN	3	125,00	375,00	
33	017.000.475	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 02 –** Protetor de tórax tamanho 02 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: revestimento em courvin e enchimento de EVA duplo, dupla face	UN	2	167,75	335,50	
34	017.000.476	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 03 –** Protetor de tórax tamanho 03 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: revestimento em courvin e enchimento de EVA duplo, dupla face	UN	2	218,24	436,48	
35	017.000.478	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 04 –**	UN	2	142,49	284,98	

		Protetor de tórax tamanho 04 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: vinil, dupla face					
36	017.000.477	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 05 –** Protetor de tórax tamanho 05 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: vinil, dupla face	UN	2	299,90	599,80	
37	017.000.480	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO –** Par de redes de futebol de campo tipo caixote - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 2m - Material: nylon em fio 6mm	PR	3	854,83	2.564,49	
38	017.000.483	**REDE DE FUTEBOL DE SALAO –** Par de redes de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,2m x 2,10m - Material - polietileno alta densidade fio 06mm malha 12	PR	9	390,51	3.514,59	
39	017.000.481	**REDE DE FUTEBOL SOCIETY –** Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 5,20m x 2,20m x 1,50m - Material: polietileno, fio 4mm com tratamento UV	PR	4	416,40	1.665,60	
40	017.000.482	**REDE DE VOLEI –** Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	UN	6	584,90	3.509,40	
41	017.000.484	**SACO REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS –**	UN	30	37,16	1.114,80	

		Saco rede - Finalidade: transporte de bolas - Material: nylon 4mm com capacidade de até 20 bolas					
42	017.000.488	**STEP –** Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: EVA	UN	80	69,90	5.592,00	
43	017.000.485	**TAPETE YOGA –** Tapete de yoga - Finalidade: superfície segura, confortável e higiênica para atividades - Dimensões: aproximadamente 173cm x 61cm x 5mm - Material: PVC	UN	30	56,90	1.707,00	
44	017.000.486	**UNIFORME – AGASALHO –** Agasalho esportivo - Finalidade: aquecimento - Dimensões: tamanho P, M, G e GG - Material: 100% poliéster com fecho em zíper	UN	1.024	59,90	61.337,60	
45	017.000.487	**UNIFORME - CAMISETA DRY FIT –** Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca	UN	1.024	41,40	42.393,60	
Total da Proposta: R$ 196.192,81							

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **08/10/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações

válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

1.5 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço item.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Itens de 01 a 45: **Participação exclusiva ME-EPP**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, registrada sob o **Pré-Instrumento 994804**, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e uniformes esportivos para os alunos vinculados diretamente aos projetos ofertados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, Minas Gerais.

Natureza - Material de Consumo

Valor - R$ 196.000,00

Valor Total de Contrapartida (R$): R$ 200,00

Valor Global (R$): R$ 196.200,00 (Soma do valor de repasse e contrapartida)

Tipo de Parceria: Convênio

O propósito geral desta parceria é acessibilizar cada vez mais o Esporte para todos os cidadãos, que é a essência da Secretaria de Esportes de Cambuí, e que consta no artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais; o que fortalece ainda mais este propósito no município de Cambuí. Já a prioridade e intuito desta colaboração é o foco nas categorias de base (públicos infantil e infanto-juvenil), a melhor idade, e o público adulto que participa dos programas em parceria entre a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e outras pastas, onde a Secretaria de Esporte fornece a infraestrutura e os materiais esportivos deste público. Importante mencionar também os projetos que abrangem público em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições de arcar com custos inerentes de instituições esportivas privadas, que não teriam acesso à qualidade de vida ofertada pelo Esporte. Cumpre se, portanto, a função democratizadora do Estado e de suas esferas executivas e legislativas, e do Esporte, em seu propósito fundamental.

PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS:

Os problemas a serem resolvidos são diversos:

- A falta de acesso que muitas pessoas têm às modalidades esportivas por conta dos custos muitas vezes atrelados a eles através de instituições particulares e de aquisições de materiais e uniformes esportivos;

- A dificuldade de atendimento da demanda gerada pela falta de materiais esportivos suficientes para o acolhimento de todo o público e todas as turmas das diversas modalidades oferecidas por esta Secretaria;

- A limitação da possiblidade de expansão de projetos para mais bairros ou para bairros rurais do município por causa da falta de materiais e insumos esportivos para fazer esta ramificação;

- A insuficiência de alguns equipamentos esportivos específicos de algumas modalidades que impossibilitam a implementação de aulas daquela categoria;

- O constrangimento que, principalmente, muitas crianças e jovens enfrentam pelo fato de não terem acesso a um insumo específico de uma modalidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Fornecer e criar a ponte para que as pessoas tenham acesso às modalidades esportivas, fornecendo aulas gratuitas com materiais suficientes para todos, de forma igualitária e democrática;

- Expandir oficinas e aulas para outros bairros e bairros rurais através da aquisição de mais insumos esportivos, possibilitando a ramificação destas para um público que muitas vezes não têm acesso a esses projetos devido à distância;

- Ter a capacidade para implementar mais turmas e/ou quantidades de alunos atendidos através de mais materiais esportivos e uniformes para atender a todos;

- Implementar aulas de modalidades específicas da qual ainda não temos equipamentos adequados para conduzi-las;

- Oferecer uniformes e vestimentas características de modalidades para alunos que não tem condições financeiras de adquiri-los, oferecendo assim, oportunidades iguais a todos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

DO RECEBIMENTO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.2 As entregas dos produtos serão feitas a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.

3.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

3.4 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;

3.5 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

3.6 Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada.

3.7 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

3.8 A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.

3.9 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

3.10 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.

3.11 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;

3.12 Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

3.13 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.

3.14 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

3.15 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

3.16 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.17 Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

II- LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/COMO SERÁ EXECUÇÃO:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer sediada na Rua João Moreira Salles – 2º andar, nº 30 – Centro - Cambuí, Minas Gerais).

Os locais específicos das prestações de serviço/entrega dos objetos ficarão a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

III- DAS PENALIDADES

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de objetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e uniformes esportivos para os alunos vinculados diretamente aos projetos ofertados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, Minas Gerais, possibilitada pelo Ministério do Esporte através de sua Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

Natureza: GND3 - Material de Consumo

Valor GND3 - Material de Consumo (R$): R$ 196.000,00

Valor Total de Contrapartida (R$): R$ 200,00

Valor Global (R$): R$ 196.200,00 (Soma do valor de repasse e contrapartida)

Tipo de Parceria: Convênio

O valor estimado da contratação é de **R$ 196.192,81 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

As diretrizes do programa apontam que a parceria seja direcionada ao: “Atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivencias esportivas, eventos, atividades físicas, recreativas e de lazer, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, bem como povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores e monitores de esporte amador, educacional e de lazer, aquisição de material esportivo, equipamentos, contratação de profissionais e demais ações para a implementação da política pública de esporte amador, educação, lazer e inclusão social voltada ao esporte; apoio ao desenvolvimento de política de esporte universitário (jovens e adultos) articulando as ações voltadas a formação esportiva; iniciação esportiva compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação.” Essas diretrizes abrangem principalmente a demanda de crianças, adolescentes e idosos de nosso município através da aquisição de materiais esportivos diversificados, que fornecerão a oportunidade de fortalecer os projetos já existentes, como aulas de Futsal, Voleibol, Basquete, diversas Artes Marciais (Jiu-Jitsu, Muay Thai e Tai Chi Chuan), Treinamento Funcional, Capoeira, entre outros. Já as ações intersetoriais acontecem frequentemente através das parcerias entre a Secretaria de Esportes, e outras pastas, como a Secretaria de Saúde do município, por exemplo.

Público alvo:

O público alvo principal da Secretaria de Esportes de Cambuí e que consequentemente será majoritariamente

contemplado com esta parceria são as categorias de base, que predominantemente incluem crianças e adolescentes do município e a melhor idade, através de parcerias com a Secretaria de Saúde, por exemplo. Mas são inclusos também o público adulto, que é abrangido através de aulas de Treinamento Funcional, Capoeira, Artes Marciais e em competições e eventos diversificados realizados pela Secretaria de Esportes, como Voleibol, Basquete, Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society, corridas e caminhadas, entre outros, abrangendo parcerias e apoios. Importante mencionar que a grande maioria dos alunos das categorias de base atendidos por esta Secretaria são matriculados nas escolas públicas municipais, e consequentemente se beneficiarão imensamente do recebimento uniformes esportivos, por exemplo, já que muitos deles só têm acesso ao uso de materiais esportivos através das aulas, oficinas, competições e projetos gratuitos da Secretaria de Esportes, visto que não teriam condições arcar financeiramente com os custos inerentes por meio de instituições particulares.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público no caso em apreço é a opção pela **contratação de empresa fornecedora de materiais esportivos e uniformes esportivos de forma parcelada, para a consequente execução do Plano de Trabalho da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Cambuí, Minas Gerais.**

A aquisição do objeto será por meio de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, atendendo assim a demanda das secretarias requisitantes, no período de 12 meses, com possibilidade de renovação de contrato.

O valor estimado da aquisição **R$ 196.192,81 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os serviços.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?
( ) Sim (x) Não

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens e/ou serviços; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

c) Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

d) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

e) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

f) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

g) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:
Gestora de Contrato: Laisa Fernandes Silva
Fiscal de Contrato: José Emílio Lambert Martins

DOTAÇÃO/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 021001 27 812 0014 4192 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – Material de Consumo

(Natureza: GND3 - Material de Consumo)

Lívio César Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual.**

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal.**

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar

prova da Inscrição **Estadual e Municipal.**

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2026.**

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro/ Agente de Contrato solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro/ Agente de Contrato reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião

da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**,** sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 162/2026, Pregão Eletronico Nº 65/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 65/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

3.1. DO RECEBIMENTO:

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados na ordem de fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

3.1.2 As entregas dos produtos serão feitas a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Cambuí, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e no endereço informado.

3.1.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

3.1.4 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas, e ter garantia contra defeitos de fabricação;

3.1.5 O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;

3.1.6 Fornecer produtos de acordo com proposta apresentada.

3.1.7 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

3.1.8 A Ordem de Fornecimento poderá ser encaminhada por meio eletrônico e deverá informar o horário de recebimento dos produtos, o local exato de entrega e indicar o(s) servidor(es) autorizados a conferir e receber. Os licitantes são responsáveis por repassar a Ordem de Fornecimento contendo estas informações para empresas terceirizadas de transporte, sendo os licitantes responsáveis por assegurar que os produtos sejam entregues de forma correta.

3.1.9 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

3.1.10 A embalagem deverá estar sem avarias, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, com conteúdo identificado e nas condições de temperatura adequadas.

3.1.11 Os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, tais como selo de comercialização, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro no órgão competente, data de validade e/ou garantia;

3.1.12 Só serão aceitos produtos dentro das especificações. O julgamento das propostas deverá levar em consideração a estrita observância as especificações e descrições dos produtos, bem como a padronização e a compatibilidade do objeto adotada na fase de planejamento, conforme o Art. 41 da Lei 14.133. Em caso de dúvidas ou necessidade de parecer técnico, o setor solicitante deverá ser acionado para auxiliar a equipe de contratação.

3.1.13 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal.

3.1.14 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes

no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

3.1.15 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

3.1.16 O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.1.17 Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

3.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/COMO SERÁ EXECUÇÃO:

Fica a cargo da secretaria requisitante fornecer o endereço e horário da prestação dos serviços/entrega das mercadorias.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer sediada na Rua João Moreira Salles – 2º andar, nº 30 – Centro - Cambuí, Minas Gerais).

Os locais específicos das prestações de serviço/entrega dos objetos ficarão a critério da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	017.000.449	**ANTENA DE VOLEI –** Par de antenas de vôlei - Finalidade: vôlei - Dimensões: 1,8m de altura - Material: fibra de vidro	PR	2			
2	017.000.311	**APARADOR DE CHUTE –** Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças	UM	40			
3	017.000.450	**APARADOR DE CHUTE E SOCO –** Aparador de chute e soco - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: 40cm x 20cm x 10cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 2 alças	UN	40			
4	017.000.451	**APARADOR DE SOCO –** Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	PR	40			
5	017.000.452	**APOIO ABDOMINAL (ABMAT) –** Abmat - Finalidade: exercícios abdominais - Dimensões: aproximadamente 30cm x 37cm - Material: sintético.	UM	50			
6	017.000.453	**BANDEIRINHA DE ESCANTEIO –** Kit com 4 bandeirinhas de escanteio - Finalidade: demarcação de linha de escanteio - Dimensões: haste de 175cm e bandeirolas com 35cm x 35cm	KT	3			
7	017.000.454	**BASTAO DE MOBILIDADE –**	UM	60			

		Bastão de mobilidade - Finalidade: mobilidade/alongamento - Dimensões: 150cm e 2,7cm de diâmetro - Material: polipropileno sem peso					
8	017.000.455	**BLOCO DE EVA –** Bloco de EVA - Finalidade: apoio e condicionamento físico - Dimensões: aproximadamente 8cm x 15cm x 23cm - Material: EVA	UM	120			
9	017.000.124	**BOLA DE BASQUETE –** Bola de basquete - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 75cm a 78cm - Peso: 600g a 650g (cheia) - Material: PU com laminado de microfibra resistente	UM	30			
10	017.000.456	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO –** Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	UM	21			
11	017.000.457	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL –** Bola de futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 55cm a 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU	UM	50			
12	017.000.041	**BOLA DE FUTEBOL DE SALAO –** Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 61cm e 64cm - Peso: 410g a 440g (cheia) - Material: PU com dupla colagem e miolo cápsula sis, 8 gomos	UM	40			
13	017.000.458	**BOLA DE FUTEBOL DE SALAO INFANTIL –**	UM	40			

		Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível					
14	017.000.245	**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY –** Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 66cm e 69cm - Peso: 420g a 450g (cheia) - Material: poliuretano	UM	40			
15	017.000.459	**BOLSA DE MASSAGEM MEDIA –** Bolsa horizontal para massagem - Dimensões: 41cm x 24cm x 21cm - Material: poliéster com bolsos laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml) e um isopor térmico	UM	6			
16	017.000.460	**BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO –** Bolsa vertical - Finalidade: transporte de material esportivo - Dimensões: 48cm x 60cm - Material: nylon resistente	UN	12			
17	017.000.461	**BOMBA DE AR MANUAL –** Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno	UM	30			
18	017.000.462	**BONECO DE PANCADAS –** Boneco de Pancadas Sparring - Finalidade: treinamento de lutas/artes marciais - Dimensões: 170cm - Peso: de 20 a 25kg (cheio) - Material: lona com costura reforçada, modelo cheio	UM	2			
19	017.000.463	**BRACADEIRA DE CAPITAO –** Braçadeira elástica de capitão - Finalidade: identificação do capitão da equipe -	UM	10			

		Material: 47% poliamida, 36% poliéster e 17% elastiodeno					
20	017.000.464	**CAIXA TERMICA 50L –** Caixa térmica - Finalidade: isolar e manter a temperatura - Dimensões: capacidade de 50l - Material: polietileno alta densidade e poliuretano com alça telescópica e tampa articulada	UM	6			
21	017.000.465	**CANELEIRA 2KG –** Par de caneleiras tipo tornozeleira - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha com velcro	PR	40			
22	017.000.466	**CANELEIRA 3KG –** Par de caneleiras tipo tornozeleira - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: nylon com velcro	PR	40			
23	017.000.467	**CORDA DE PULAR –** Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,5m - Material: sisal com manopla em madeira	UM	62			
24	017.000.254	**CORDA NAVAL –** Corda naval - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 9m-10m com espessura de 38mm - Material: polietileno com pegadas revestidas em látex	UM	4			
25	017.000.468	**ELASTICO EXTENSOR –** Kit de elástico extensor tipo tubing com 11 peças - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 1,20 m cada elástico - Material: látex resistente, com 3 níveis de resistência e manoplas e alças ajustáveis	KT	20			
26	017.000.469	**ESTACA DE AGILIDADE –** Kit de 6 estacas de agilidade - Finalidade: ponto de referência - Dimensões: 1,60m - Material: PVC rígido com base universal	KT	3			

		removível e haste desmontável em duas partes					
27	017.000.470	**FAIXA ELASTICA –** Kit de 4 elásticos circulares tipo super band - Finalidade: condicionamento físico - Material: elástico de látex com 4 cores/intensidades	KT	30			
28	017.000.471	**KIT TREINAMENTO FUNCIONAL –** Kit para treinamento funcional contendo 10 cones, 10 cones tipo chapéu chinês, escada de agilidade e 5 faixas tipo mini band - Finalidade: treinamento funcional - Material: cones em polipropileno, escada de agilidade em nylon e polipropileno e faixas elásticas em látex	KT	8			
29	017.000.472	**PRIMEIROS SOCORROS –** Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: maleta em polipropileno, kit contém soro fisiológico, água oxigenada 10vol, atadura de crepom, curativos adesivos, compressa de gaze, tesoura, pinça, par de luvas e fita microporosa	KT	6			
30	017.000.473	**PROTETOR DE CABEÇA –** Protetor de cabeça - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: poliuretano com revestimento interno em espuma, com grade e proteção para orelhas, maxilar e queixo. Fechamento em velcro	UN	10			
31	017.000.474	**PROTETOR DE POSTES PARA VOLEI –** Par de protetores de poste para vôlei - Finalidade: proteção - Dimensões: 165cm x 60cm x 4cm - Material: tubos de ethafon de alta resistência revestidos em lona sintética	PR	3			

32	017.000.479	**PROTETOR DE TORAX –** Protetor de tórax tipo colete - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: couro sintético com fechamento em velcro	UN	3			
33	017.000.475	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 02 –** Protetor de tórax tamanho 02 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: revestimento em courvin e enchimento de EVA duplo, dupla face	UN	2			
34	017.000.476	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 03 –** Protetor de tórax tamanho 03 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: revestimento em courvin e enchimento de EVA duplo, dupla face	UN	2			
35	017.000.478	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 04 –** Protetor de tórax tamanho 04 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: vinil, dupla face	UN	2			
36	017.000.477	**PROTETOR DE TORAX TAMANHO 05 –** Protetor de tórax tamanho 05 - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: vinil, dupla face	UN	2			
37	017.000.480	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO –** Par de redes de futebol de campo tipo caixote - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 2m - Material: nylon em fio 6mm	PR	3			
38	017.000.483	**REDE DE FUTEBOL DE SALAO –** Par de redes de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,2m x 2,10m - Material - polietileno alta densidade fio 06mm malha 12	PR	9			

39	017.000.481	**REDE DE FUTEBOL SOCIETY –** Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 5,20m x 2,20m x 1,50m - Material: polietileno, fio 4mm com tratamento UV	PR	4			
40	017.000.482	**REDE DE VOLEI –** Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	UN	6			
41	017.000.484	**SACO REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS –** Saco rede - Finalidade: transporte de bolas - Material: nylon 4mm com capacidade de até 20 bolas	UN	30			
42	017.000.488	**STEP –** Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: EVA	UN	80			
43	017.000.485	**TAPETE YOGA –** Tapete de yoga - Finalidade: superfície segura, confortável e higiênica para atividades - Dimensões: aproximadamente 173cm x 61cm x 5mm - Material: PVC	UN	30			
44	017.000.486	**UNIFORME – AGASALHO –** Agasalho esportivo - Finalidade: aquecimento - Dimensões: tamanho P, M, G e GG - Material: 100% poliéster com fecho em zíper	UN	1.024			
45	017.000.487	**UNIFORME - CAMISETA DRY FIT –**	UN	1.024			

		Camiseta dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca					
Total da Proposta: R$							

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail: contabilidade@cambui.mg.gov.br

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da **data de assinatura**

do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **08/10/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 65/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

Em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133, fica estabelecida a presente cláusula de análise e gestão de riscos, destinada a identificar eventos que possam impactar o adequado planejamento e execução do objeto contratado.

§1º Para fins de gestão do presente contrato, foram identificados os seguintes eventos de risco:

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)								
Identificar			**Avaliar**		**Tratar**			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**

PROCESSO Nº 162/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

1	Atraso na Entrega dos Materiais e Uniformes	A empresa fornecedora pode não cumprir o prazo de entrega, afetando o calendário de aulas dos projetos da Secretaria requisitante	MODERADO	PROVÁVEL	Estabelecer cláusulas contratuais claras com multas e penalidades para atrasos.	ORDENADOR DE DESPESAS	Planejar as solicitações com antecedência, considerando prazos para imprevistos. - Realizar acompanhamento periódico do andamento dos pedidos e manter comunicação constante com o fornecedor para antecipar possíveis atrasos.	GESTOR DE CONTRATO
2	Qualidade Insatisfatória dos Materiais	Os acessórios e materiais esportivos entregues com defeitos, baixa durabilidade ou desconfortáveis, comprometendo o uso pelos atletas.	GRANDE	PROVÁVEL	Definir especificações técnicas detalhadas no contrato	ORDENADOR DE DESPESAS	Realizar inspeção rigorosa no ato do recebimento dos uniformes, conferindo qualidade, acabamento e conformidade. - Garantir cláusula contratual que permita substituição ou devolução dos itens não conformes, sem custos adicionais para o município.	GESTOR DE CONTRATO
3	Entrega de Quantidade ou Tamanhos Incorretos	Recebimento dos acessórios e materiais esportivos em quantidade inferior à solicitada ou em tamanhos inadequados para os atletas	MODERADO	PROVÁVEL	Solicitar especificações detalhadas de tamanhos e quantidades conforme cadastro dos atletas.	ORDENADOR DE DESPESAS	- Conferir rigorosamente cada entrega, com registro documental das divergências. - Exigir substituição imediata ou complementação	GESTOR DE CONTRATO

							do pedido em caso de erros	
4	Problemas Contratuais ou Falhas na Gestão do Processo	Falhas na formalização ou acompanhamento da contratação podem causar atrasos ou questionamentos legais	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Garantir análise e aprovação jurídica dos contratos antes da assinatura.	ORDENADOR DE DESPESAS	-Capacitar a equipe gestora sobre legislação e procedimentos administrativos aplicáveis. - Manter registros atualizados e documentados de todas as etapas da contratação	ORDENADOR DE DESPESAS
5	Comunicação Ineficiente entre Município e Fornecedor	Falta de alinhamento sobre prazos, especificações e solicitações, gerando erros e atrasos.	PEQUENO	POUCO PROVÁVEL	Estabelecer canais formais de comunicação, com responsáveis designados para o acompanhamento do contrato	ORDENADOR DE DESPESAS	Documentar todas as solicitações, respostas e acordos para garantir transparência. - Realizar reuniões periódicas para alinhamento e resolução rápida de pendências.	GESTOR DE CONTRATO

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1 021001 27 812 0014 4192 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E JUVENTUDE

E LAZER – Ficha 915 – Material de Consumo

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do contrato: José Emílio Lambert Martins

Gestor(a) de Contrato: Laisa Fernandes Silva

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Do impedimento de licitar e contratar:

12.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2 Das multas:

12.2.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 12.2.1**,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item** 12.2.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.3O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.2.4As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

12.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.3.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.2 A sanção estabelecida 12.3.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 65/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

LIVIO CESAR SANTOS BUENO DA SILVA

Ordenador(a) de despesas/ Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Cinthia Sanches Silva Pereira	Nome do licitante
Prefeito	Nome do representante legal do licitante
	Documento de identidade do representante legal do licitante

ANEXO 04

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2026.**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Empresa

Cargo: Razão Social

CPF Nº. **CNPJ Nº.**

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletronico Nº. 65/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Local e data.

_____

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo